

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16056	DEPTO. AERONÁUTICO DO ESTADO DE SP-DAESP		
4 4	90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	113.800,00
	T O T A L	1	113.800,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.781.1607.1110	IMPLANTAÇÃO, AMPL. MODERNIZ. AEROPORTOS E		113.800,00
	T O T A L	1 4	113.800,00
			113.800,00

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16056	DEPTO. AERONÁUTICO DO ESTADO DE SP-DAESP		
	T O T A L	1 4	113.800,00
	JULHO		113.800,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16056	DEPTO. AERONÁUTICO DO ESTADO DE SP-DAESP		
	T O T A L	1 4	113.800,00
	DEZEMBRO		113.800,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
		RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	113.800,00	113.800,00	0,00
TOTAL GERAL	113.800,00	113.800,00	0,00

DECRETO Nº 55.967, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 112 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a redação que se segue o § 4º do artigo 29 das Disposições Transitórias do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

“§ 4º - O disposto neste artigo aplica-se a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2010.” (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luciano Santos Tavares de Almeida

Secretário de Desenvolvimento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de junho de 2010.

OFÍCIO GS-CAT Nº 277-2010

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, para prorrogar o disposto no artigo 29 das Disposições Transitórias que prevê, relativamente a operações com bens destinados à integração ao ativo imobilizado de estabelecimento industrial dos setores especificados, a suspensão do lançamento do imposto devido na importação de bens sem similar nacional, bem como o creditamento, integral e em uma única vez, do valor do imposto relativo à aquisição desses bens de fabricante paulista.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Doutor ALBERTO GOLDMAN

Digníssimo Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 55.968, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Destina à Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Monte Alto

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel localizado na Rua Gustavo de Godoy, nº 684, Centro, Município de Monte Alto, com área de 3.872,00m² (três mil, oitocentos e setenta e dois metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 46.562, objeto da transcrição nº 16.455 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Jaboticabal, conforme identificado nos autos do processo GS-752/2002-SSP/SP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à instalação de unidades policiais, na seguinte conformidade:

1. área de 2.000,09m² (dois mil metros quadrados e nove decímetros quadrados), ao 2º Pelotão, da 2ª Companhia, do 43º Batalhão de Polícia Militar do Interior;

2. área de 1.871,09m² (um mil, oitocentos e setenta e um metros quadrados e nove decímetros quadrados) à Delegacia de Polícia de Monte Alto, da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de junho de 2010.

DECRETO Nº 55.969, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Da nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 54.881, de 6 de outubro de 2009, que destinou à Secretaria de Desenvolvimento, a administração do imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 54.881, de 6 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria de Desenvolvimento, a administração do imóvel localizado na Rua Tenente Bernardo Rodrigues Dias Martins, nº 480, Centro, Município de Apiaí, com área de 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 48.284, conforme identificado nos autos do processo SD-382/2009.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luciano Santos Tavares de Almeida

Secretário de Desenvolvimento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de junho de 2010.

DECRETO Nº 55.970, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 55.921, de 17 de junho de 2010, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Bragança Paulista, de parte de um imóvel localizado na Avenida Plínio Salgado, nº 4.120, Jardim Novo Mundo, naquele município, com área de 272.094,74m² (duzentos e setenta e dois mil e noventa e quatro metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 22.287, conforme identificado nos autos do processo SEP-2566/2010.”. (NR)

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 55.921, de 17 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Bragança Paulista, de parte de um imóvel localizado na Avenida Plínio Salgado, nº 4.120, Jardim Novo Mundo, naquele município, com área de 272.094,74m² (duzentos e setenta e dois mil e noventa e quatro metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 22.287, conforme identificado nos autos do processo SEP-2566/2010.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de junho de 2010.

DECRETO Nº 55.971, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Amigos do Menor pelo Esporte Maior - AMEM, do imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Amigos do Menor pelo Esporte Maior - AMEM, associação social sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.685/0001-04, de um imóvel localizado nas dependências da Vila Olímpica Mario Covas, situada na Rodovia Raposo Tavares, Km 19,5, Jardim Arpoador, nesta Capital, com área de 42.900,00m² (quarenta e dois mil e novecentos metros quadrados), cadastrada no SGI sob o nº 24.736, conforme identificada nos autos do processo SELT-977/2008.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á exclusivamente aos fins estatutários da permissionária.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de junho de 2010.

DECRETO Nº 55.972, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Ariranha, do imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Ariranha, de um imóvel consistente em 3 (três) lotes, localizados na confluência das Rua São José, Rua Pedro Berça (antiga Travessa 9) e Rua Alcides Ferreira de Oliveira (antiga Travessa 10), Quadra 30, Centro, naquele município, totalizando a área de 2.904,00m² (dois mil, novecentos e quatro metros quadrados), devidamente cadastrados no SGI sob os nºs 47.618, 47.620 e 47.621, com as características, limites e confrontações constantes do processo GDOC-18834-353269/2009-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à construção e instalação de uma escola de educação infantil, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de junho de 2010.

Atos do Governador

DECRETOS DE 30-6-2010

Dispensando os adiante relacionados das funções de membro do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Eduardo Mikalauskas, RG 22.044.128-5, como titular;

da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Lucia Helena Borges de Alencar, como suplente;

da Secretaria da Saúde: Regina Bichaff, RG 5.022.295-8 e Mirsa Elisabeth Dellosi, RG 3.098.667, respectivamente como titular e suplente.

Designando:

com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, alterada pelas Leis 985-76, 2.793-81, e 9.069-95, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, RG 23.889.330-3, como titular, em complementação ao mandato de Eduardo Mikalauskas;

da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva, como suplente, em complementação ao mandato de Lucia Helena Borges de Alencar;

da Secretaria da Saúde: Mirsa Elisabeth Dellosi, RG 3.098.667 e Luizemir Wolney Carvalho Lago, RG 561.106, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Regina Bichaff e Mirsa Elisabeth Dellosi;

com fundamento no art. 12, §§ 1º e 2º, do Estatuto da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - Cepam, com a nova redação aprovada pelo Dec. 52.516-2007, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Economia e Planejamento: Titular: Grace Maria Monteiro da Silva, RG 15.192.107, em recondução;

Suplente: Marina Lica Onishi, RG 14.922.775, em recondução;

Titular: Andrea Gonzalez Vedo Pereira, RG 28.402.569-0;

Suplente: Miriam Aparecida de Santi Louzada, RG 9.990.722;

da Secretaria da Fazenda: Titular: Firmino Luiz Pereira da Mota, RG 7.250.730; Suplente: Heloisa Helena Castanho Fabiano Sandtner, RG 3.761.807-6;

com fundamento no art. 3º da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, os adiante relacionados para integrarem, como membros, a Comissão Especial instituída para proceder a recepção, análise e elaboração de pareceres concernentes aos pedidos de indenização, a título reparatório, às pessoas detidas sob a acusação de terem participado de atividades políticas, no período de 31-3-64 a 15-8-79, que tenham ficado sob a responsabilidade ou guarda dos órgãos públicos do Estado de São Paulo ou quaisquer de suas dependências, na qualidade de representantes da Assembléia Legislativa:

Antonio Carlos Pinto Serrano, RG 21.241.100-07, em substituição ao Deputado Rui Falcão, que fica dispensado, a pedido; Catarina Clotilde Ferraz Rossi, RG 5.460.755, em substituição ao Deputado Bruno Covas, que fica dispensado, a pedido.

Nomeando, com fundamento no art. 63, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, (Quinto Constitucional - Classe Advogado):

Miguel Angelo Brandi Junior, RG 7.462.531, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça, em vaga decorrente da promoção do Desembargador Marco Antonio Rodrigues Nahum; Hugo Crepaldi Neto, RG 5.429.620, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Carlos Biasotti.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 30-6-2010

No processo SELT-775-2004, vols. I e II (CC-35896-2010), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo e o parecer 503-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Araçariquama, decorrente do descumprimento do Convênio SJEL 108-2005, celebrado em 13-10-2005, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

No processo SELT-201-2007, vols. I e II (CC-42041-2010), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo e o parecer 502-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Federação Paulista de Tênis de Mesa, decorrente do descumprimento do Convênio SELT 2-2007, celebrado em 17-4-2007, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

No processo SS-639-2008 (CC-38867-2010) c/ aps. SS-847-2002 (CC-38871-2010) + SS-453-2007 (CC-38868-2010), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 511-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, pelo descumprimento do Termo Aditivo 1-2007, assinado em 21-5-2007, referente ao Convênio SUS-SP 26-2002, celebrado em 18-6-2002, seja feito parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

No processo SE-175-09 (CC-47.611-09), sobre autorização para a abertura de concurso público, visando ao provimento de cargos de Oficial Administrativo: “Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Educação e das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo a Pasta da Educação a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 1.203 cargos de Oficial Administrativo, em vagas relacionadas às fls. 4/23, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo FUSSESP-28417-2009, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com destaque para a manifestação da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fussesp, e o Município de Piacatu, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais destinados à aquisição de material para implantação do “Praça de Exercícios do Idoso”, nos termos do art. 6º do Dec. 54.961-2009, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, bem como as recomendações do aludido órgão jurídico.”

No processo FUSSESP-29098-2009, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial do parecer 514-2010, da AJG, autorizo o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fussesp, a celebrar convênio com o Município de Sandovalina, visando à transferência de recursos financeiros para aquisição de material para implantação do “Praça de Exercícios do Idoso”, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas na mencionada peça opinativa.”

No processo SRI-127.451-09, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução dos autos, da exposição de motivos da Secretaria de Relações Institucionais, destacando-se o parecer 217-10, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio, entre o Estado de São Paulo, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca e o Município de Uchoa, tendo por objeto a implementação de Projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, “Projeto Ciranda”, observadas as recomendações contidas no aludido parecer e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo PROCON-609-10, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo a referida Pasta a, representando o Estado, com a participação da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, firmar convênio com a União, representada pelo Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Direito Econômico, por intermédio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, objetivando a municipalização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - Sindex, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SEDPCD-18.311-10, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução dos autos, da exposição de motivos da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, destacando-se o parecer 42-10, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio, entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Secretaria e o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, tendo por objeto a realização das Paraolimpíadas Escolares 2010, observadas as recomendações contidas no aludido parecer e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”